Lei Municipal nº 303/2003. De 10 de junho de 2003.

"Dispõe sobre autorização para contratação de Auxiliar de Serviços Gerais em regime de comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar, em regime de comissão, 10 (dez) Auxiliares de Serviços Gerais para prestação de serviços no Município.

Parágrafo Único - A contratação de que trata o artigo anterior, será para funcionar a estrutura administrativa do Município e ainda para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A remuneração de cada Auxiliar de Serviços Gerais em regime comissionado, será a mesma percebida pelos Auxiliares de Serviços Gerais de provimento efetivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 (dois) de janeiro de 2003.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 10 dias de junho do ano de 2003.

Mosaniel Falcão de França
Prefeito Municipal

Silvano Fagundes da Silva
Chefe de Gabinete